



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 21/2025  
Comissão CJLCOACPES

**PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.**

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o Projeto de Lei nº 2.930, de 06 de fevereiro de 2025 de autoria do Poder Executivo, requer a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento do exercício do ano de 2025.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.930 de 06 de fevereiro de 2025.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 17 de fevereiro de 2025.

Ver. Dalcir Luis Ebeling - MDB  
Vereador Relator

Ver. Claudir Antônio Ludwig – PROGRESSISTA

Ver. Bernardino Scottá – PDT

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Contrário – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Abstenção .....

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Contrário – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Abstenção .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 21/2025

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.930 de 06 de fevereiro de 2025 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 17 de fevereiro de 2025.

Ver. Dalcir Luis Ebeling - MDB

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle  
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.